



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO PREGÃO ELETRÔNICO PARA 15 DE AGOSTO DE 2022 SEGUNDO PREGÃO ELETRÔNICO PARA 22 DE AGOSTO DE 2022

O(A) Dr^(a). LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0013077-61.2003.8.12.0002 - Ação de Cumprimento de Sentença, onde figura(m) COMID MÁQUINAS LTDA, como parte autora e ESPÓLIO DE DARCY POTRICH representado pela Inventariante Livide Therezinha Potrich, JACI AUGUSTO POTRICH e LIVIDE TEREZINHA POTRICH como parte requerida e, ainda, COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial, Brpg Participações S/A, Innvista Investimentos Ltda, Comid Máquinas Ltda, José Manoel Mateus Sandin, Equagrill - Equipamentos Agrícolas Ltda., Eduardo Machado Metello Júnior, Thais Cristina Dassie Bento Kawano, Jmms Administracao de Imoveis Ltda Epp e o Banco do Brasil S/A, como terceiros interessados, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.leiloesonline.ms.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: -

DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia 15 DE AGOSTO DE 2022, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia 22 DE AGOSTO DE 2022, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 70% (setenta por cento) (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS) do valor da avaliação (Decisão de f. 1.649-1.650), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) – IMÓVEIS RURAIS: Auto/Termo de Penhora def. 355: -

LOTE 001: Uma gleba de terras pastais e lavradas, com a área de 158.8273 has (cento e cinquenta e oito hectares oitenta e dois ares e setenta e três centiares) no imóvel rural denominado “Palmital e Santa Maria, situado no Distrito de Laguna Carapã, na Comarca de Dourados /MS, com os seguintes limites e confrontações:- Marco 01 – MP 01, cravado na divisa de terras de propriedade de Gregório de Souza, desse ponto por uma linha reta ao rumo 85º15’NE, na extensão de 1.395,32 metros, até o marco nº 02; Marco-02- MP 02, cravado na divisa de terras de propriedade de Gregório de Souza, desse ponto por uma linha reta no rumo de 01º59’SE, na extensão de 1.501,95 metros divide com terras de propriedade de Olegário Machado Cabrera, até o marco nº03; Marco 03 – MP 03 cravado na divisa de terras de propriedade de Olegário Machado Cabrera, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 46º26’NW, na extensão de 82,40 metros, divide com as terras de propriedade de Felix Correa Rodrigues, até o marco 04; Marco 04 – MP 04, cravado na divisa de terras de propriedade de Felix Correa Rodrigues, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 36º40’SW, na extensão de 611,95 metros, divide com as propriedades de Felix Correa Rodrigues; e Espólio de José Edison de Souza, até o marco nº 05 – MP 05, cravado na divisa de terras de propriedade do Espólio de José Edison de Souza, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 52º27’NW na extensão de 748,05 metros, divide com terras do Espólio de José Edison de Souza, até o marco nº06 MP 06, cravado na divisa de terras de propriedade do Espólio de José Edison de Souza, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 26º01’NE, na extensão de 728,90 metros, divide com as terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, até o marco nº07 – MP-07, cravado na divisa de terras de propriedade de Antônio Joaquim



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

Soares, desse ponto por um linha reta ao rumo de 75°27'NW, na extensão de 1.043,60 metros, divide com terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, até o marco 01, cravado na divisa de propriedade de Gregório de Souza, do pontode partida do presente roteiro, perfazendo uma área líquida e certa de 158,87273 ha. **CONFRONTAÇÕES:** Norte: com terras de propriedade de Gregório de Souza; ao Sul: com terras de propriedade do Espólio de José Edison de Souza e Felix Correa Rodrigues; a Leste: com terras de propriedade de Olegário Machado Cabrera e, ao Oeste: com terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Dourados, conforme MATRÍCULA Nº 119.279, (Registro anterior nº 11.036 do CRI de Ponta Porã/MS)

LOTE 002:

Uma gleba de terras pastais e lavradias com a área de 120.2166 has (cento e vinte hectares duzentos vinte e um ares e sessenta e seis centiares), parte do imóvel rural denominado de Palmital, situado no Distrito de Laguna Carapã, nesta Comarca de Dourados/MS, com os limites e confrontações seguintes: Marco 01-MP01, cravado na divisa de terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 45°27' – 702,50 metros, até o marco nº 02; Marco 02 – MP-02, cravado na divisa de terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 58°36'NE, na extensão de 804,00 metros, divide com terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, até o marco nº 03; Marco nº 03 MP 03; Marco 03MP 03, cravado na divisa de terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, desse ponto por uma linha reta de rumo 81°40'SE na extensão de 600,00 metros, divide com terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes, até o marco nº 04; Marco nº 04, Marco 04MP 04, cravado na divisa de terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes, desse ponto por uma linha reta aorumo de 75°52'SE, na extensão de 122,00 metros, divide com terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes, até o marco nº 05, Marco 05 MP 05, cravado na divisa de terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes, desse ponto por uma linha reta ao rumo 67°15'SE, na extensão de 18,00 metros, divide com terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes, até o marco nº 06, Marco 06 MP 06, cravado na divisa de terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes, desse ponto por uma linha reta ao rumo 59°21'SE, na extensão de 656,15 metros, divide com terras de Jarbas Correa Nunes, até o rumo nº 07, Marco 07 MP 07, cravado na divisa de terras de Jarbas Correa Nunes, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 01°59'SE, na extensão de 377,70 metros, divide com terras de propriedade de Olegário Machado Cabrera, até o marco 08, Marco 08 MP 08, cravado na divisa de propriedade de Olegário Machado Cabrera, desse ponto por uma linha reta ao rumo de 86°15'SW, na extensão de 1.395,32 metros. Divide com terras de propriedade de Jonas Francisco Dourado, até o marco nº 01 no ponto de partida do presente roteiro, perfazendo uma reta líquida e certa de 120.2166 hectares. **CONFRONTAÇÕES:** Norte: com terras de propriedade de Jarbas Correa Nunes e Antônio Joaquim Soares; Sul: com terras de propriedade de Jonas Francisco Dourado e Antônio Joaquim Soares; Leste: com terras de propriedade de Olegário Machado Cabrera e, Oeste: com terras de propriedade de Antônio Joaquim Soares, devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Dourados-MS, conforme MATRÍCULA Nº 119.282 (Registro anterior: nº 8.041 do CRI de Ponta Porã/MS).

OBSERVAÇÕES:

Áreas contíguas livres e desimpedidas, de fácil acesso, situadas a beira do asfalto, agricultável e mecanizável, beneficiando o escoamento de produção.

BENFEITORIAS:

Duas casas de funcionário, em alvenaria, casa Sede em alvenaria, poço artesiano, galpão para armazenamento da ração e tratores, quatro barracões grande, e outros dois médios, suinocultura, tanque de óleo diesel – 10.000 litros, caixa d'água para 15.000 litros, transformador de energia de 30 KVA – As benfeitorias encontram-se em mau estado de conservação.

AVALIAÇÃO: (Decisão de f. 2481-4) Homologou o valor atribuído ao Hectare em R\$ 97.340,00 (noventa e sete mil trezentos e quarenta reais):

LOTE 001: Matrícula nº 119.279 incluídas todas as benfeitorias existentes = R\$ 15.464.061,23 (quinze milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme Laudo de Avaliação de f. 2468 dos autos;

LOTE 002: Matrícula nº 119.282 incluídas todas as benfeitorias existentes – R\$ 11.704.769,04 (onze milhões setecentos e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação de f. 2469 dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

TOTAL DA AVALIAÇÃO PARA AMBOS OS IMÓVEIS E BENFEITORIAS NELES EXISTENTES: R\$ 27.168.830,27 (vinte e sete milhões cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

DEPOSITÁRIO: - Sra. Livide Terezinha Potrich, inventariante do Espólio.

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: O da situação dos imóveis situados no município de Laguna Carapã-MS, comarca de Dourados-MS.

VALOR ATUALIZADO DO CRÉDITO: Petição de f. 2.090. Valor atualizado para 20 de julho de 2020: - R\$ 2.709.000,44 (dois milhões, setecentos e nove mil reais e quarenta e quatro centavos)

ÔNUS:

LOTE 001:

Conforme matrícula imobiliária nº 119.279 do CRI de Dourados/MS existem os ônus a seguir elencados sobre o bem imóvel:

R-1/119.279 – RETIFICATÓRIO DO INCRA – 16/09/1981 – Registro procedido a margem da matrícula anterior;

AV- 02/119.279 – RESERVA LEGAL DE 20% - Destinada a reposição florestal – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 27/08/1984 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-03/119.279 – CÉDULA RURAL E HIPOTECÁRIA – 94/00.039-5 - Vencimento: 15/08/1994 - Credor: Banco do Brasil S.A – Devedor: Darcy Potrich - assina como cônjuge do devedor, declarando estar de pleno acordo com a constituição da garantia descrita na cláusula de garantia, a qual abrangerá a totalidade do bem desta matrícula sem exclusão de sua meação Livide Terezinha Potrich – Valor: Cr\$ 19.064.112,02 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 07/03/1994 da Comarca de Ponta Porã/MS – Vencimento: 15/08/1994;

R- 04/119.279 – 24/09/2015 – RERATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 6/70134-4 – Vencimento: 31/10/2003 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 31/10/2003 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-05/119.279-RERATIFICAÇÃO CÉDULA HIPOTECÁRIA – 96/70137-4 – ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: 31/10/2005 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 31/10/2005 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-06/119.279 – RERATIFICAÇÃO CÉDULA HIPOTECÁRIA- 96/70137 – Parcelamento da dívida em 24 prestações com vencimento de 31/10/2002 e a última em 31/10/2025 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 28/06/2002 da Comarca de Ponta Porã/MS; R-07/119.279 – CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00486-4- Valor: R\$ 174.595,18 - Vencimento: 01/06/2010 – Credor: Banco do Brasil S.A – Devedor: Marcos Zarbinate Santiago – Intervenientes: Darcy Potrich e sua mulher Livide Terezinha Potrich - Registro procedido a margem da matrícula anterior em 21/09/2004 da Comarca de Ponta Porã/MS; R-08/119.279 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – Valor: R\$ 425.265,43 – 40/00595-X - Vencimento: 01/09/2009 – Credor: Banco do Brasil S.A. – Devedor: Darcy Potrich e s/mulher Livide Terezinha Potrich - Registro procedido a margem da matrícula anterior da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-09/119.279 – CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00669-7 - Valor: R\$ 367.338,94 – Vencimento: 01/09/2009 – Credor: Banco do Brasil S.A. – Devedor: Joarez Augusto Potrich e sua mulher Gliceria Potrich – Avalista: Darcy Potrich e sua mulher Livide Terezinha Potrich – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 23/06/2005 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-10/119.279 – RERATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA – HIPOTECA – 40/00854-1 Prorrogado o vencimento por aditamento – Valor: R\$ 18.752,56 – Vencimento: 15/06/2011 – Credor: Banco do Brasil S.A. Devedor: Joarez Augusto Potrich e sua mulher Gliceria Potrich – Avalistas/Intervenientes: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Avalistas: Marcos Zarbinate, Sandra Maria Potrich Santiago – Registro anterior 40.507 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 04/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich;

R-11/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00753-7 PRORROGAÇÃO POR ADITAMENTO – Valor: R\$ 88.725,97 – Vencimento: 15/06/2011 – Credor: Banco do Brasil S.A. Devedora: Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto-Registro procedido a margem da matrícula anterior em 04/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

- R-12/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO- CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA – PRORROGADA – 40/00742-1 - Vencimento: 15/06/2011 – Valor: R\$ 182.346,28 – Credor: Banco do Brasil S.A. – Devedora: Zenir João Marchioretto- Avalistas/Intervenientes: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich – Intervenientes/Garantidores: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Protich, Beatriz Marchioretto – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 04/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Lívide Terezinha Potrich;
- R- 13/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – 40/00855-X Valor: 137.860,29 – Vencimento: 15/06/2011 – Credor: Banco do Brasil S.A. – Devedor: Joarez Augusto Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago, Gliceria Potrich – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 04/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Lívide Terezinha Potrich;
- R-14/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00744-8 - Vencimento:15/06/2011 – Valor: R\$ 135.723,30 – Credor: Banco do Brasil S.A – Devedor: Marcos Zarbinate Santiago- Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Marchioretto.- Registro procedido a margem da matrícula anterior em 04/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Lívide Terezinha Potrich;
- R-15/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00809-6 - Vencimento: 15/06/2011 – Valor: R\$ 148.178,71 - Credor: Banco do Brasil S.A – Devedor: Marcos Zarbinate Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 04/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Lívide Terezinha Potrich;
- R-16/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00810-X- Vencimento: 15/06/2011 – Valor: R\$ 232.136,81 – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Lívide Terezinha Potrich – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/09/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS;
- R- 17/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00753-7 – Vencimento: 15/06/2012 – Credor: Banco do Brasil S.A. – Devedora: Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007;
- AV-18/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00669-7 – Vencimento da parcela vencida em 01/09/2007 para 01/09/2007 – Credor: Banco do Brasil S.A.- Devedor: Joarez Augusto Potrich – Avalistas/intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Gliceria Potrich. Registro Procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da comarca de Ponta Porã/MS;
- AV-19/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00810-X – Concede prorrogação da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – Credor: Banco do Brasil S.A. – Devedor: Darcy Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Marcos Zarbinate, Sandra Maria Potrich Santiago, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich – Outorga Uxória: Lívide Terezinha Potrich; Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;
- AV-20/119.279 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/0088-X – prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012- Credor: Banco do Brasil S.A – Devedor: Joarez Augusto Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago, Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Gliceria Potrich. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

AV-21/119.279 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - 40/00854-1 - concede prorrogação da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 - Credor: Banco do Brasil S.A. - Devedor: Joarez Augusto Potrich - Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago, Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Gliceria Potrich. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 na Comarca de Ponta Porã/MS.

AV-22/119.279 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - 40/00809-6 - concede prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 - Credor: Banco do Brasil S.A. - Devedor: Darcy Potrich - Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich - Outorga Uxória: Livide Terezinha Potrich. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-23/119.279-ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - 40/00744-8 - concede prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 - Credor: Banco do Brasil S.A. - Devedor: Marcos Zarbinate Santiago - Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-24/119.279 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - 40/00742-1 - concede prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 - Credor: Banco do Brasil S.A. - Devedor: Zenir João Marchioretto - Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich - Outorga Uxória: Beatriz Marchioretto. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS; R-25/119.279 - PENHORA - extraída do Processo: 002.08.103323-2 - Ação: Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS - 22/05/2009 - Exequente: Soubhia & Cia Ltda - Executado: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Sandra Maria Potrich Santiago, Marcos Zarbinatte Santiago, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto - Valor: R\$ 172.020,92. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 06/08/2009 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-26/119.279 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - 40/00669-7 - alteração do prazo da parcela vencida em 01/10/2008 para 01/09/2012 - Valor: R\$ 143.489,40 - Credor: Banco do Brasil S.A - Financiado: Joarez Augusto Potrich - Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Gliceria Potrich. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 23/04/2010 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-27/119.279 - 14/05/2008 - 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS - Exequente: Coagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - em Liquidação - Executados: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 13/07/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS; AV-28/119.279 - 14/05/2008 - 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS - Execução - Processo: 0101656-09.2008.8.12.0002 - Valor: 133.905,90 - Exequente: Coagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda em Liquidação - Executados: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 13/07/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS; R-29/119.279 - CARTA PRECATÓRIA - 21/08/2012 - PENHORA - extraída do Processo: 001307761.2003 - 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS - Exequente: Comid Máquinas Ltda - Executados: Darcy Potrich, Jacy Augusto Potrich - FIEL DEPOSITÁRIO: Darcy Potrich. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/09/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS - Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich; AV-30/119.279 - 06/09/2011 - 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS - Execução - Processo: 0006030-04.2011.8.12.0019 - Valor: R\$ 55.070,65 - Exequente: Equagril - Equipamentos Agrícolas Ltda - Execução de Título Extrajudicial -: Darcy Potrich. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/09/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS; R-31/119.279 - PENHORA - 13/08/2014 - Ação de Cumprimento de Sentença - Processo: 0801336-39.2013.8.12.0002 - exequente: Comid



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

Máquinas Ltda – Executados: Darcy Potrich e outros – Valor: R\$ 915.496,95 FIEIS DEPOSITÁRIOS: Os executados. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/09/2015 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R- 32/119.279 – PENHORA – 14/11/2014 – 1ª Vara Federal da Comarca de Dourados/MS – Carta Precatória – Valor: R\$ 286.475,41 – Executados: Darcy Potrich e outro – 14/11/2014; R-33/119.279 – PENHORA – 09/03/2017 – Processo: 0600087-42.2010.8.12.0002 – 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Ação: Cumprimento de Sentença – Exequente: Eduardo Machado Metello Junior – Executados: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich – Valor: R\$ 272.274,00;

AV-34/119.279 – 06/06/2017 – LEVANTAMENTO DE PENHORA:

R-35/119.279 – PENHORA/DEPÓSITO – 26/06/2017 – Processo: 0805110-77.2013.8.12.0002 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Requerente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Joarez Augusto Potrich, Livide Terezinha Potrich – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS;

R-36/119.279 – PENHORA – 26/06/2017 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Processo: 0600162-47.2011.8.12.0002 – 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados – Requerente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Beatriz Marchioretto, Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto;

R-37/119.279 – PENHORA – 29/03/2017 – Processo: 0002360-43.2010.8.12.0002 – 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Requerente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Darcy Potrich, Livide Terezinha Sandra Maria Potrich Santiago;

R-38/119.279 – 17/05/2016 – PENHORA – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Processo: 0808833-75.2011.8.12.0002 – 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Requerente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Darcy Potrich e outros;

R-39/119.279 – 13/10/2016 – PENHORA/DEPÓSITO – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Processo: 0800710-54.2012.8.12.0002 – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados – Requerente: José Manoel Mateus Sandin – Executado: Zenir João Marchioretto e outros. AV-40/119.279 – Termo de levantamento de penhora, expedido pela 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados, MS, expedido nos autos de n. 0103323-30.2008.8.12.0002 em 18.01.2019, anotado em 19.02.2019.

R-41/119.279 – PENHORA – processo de execução n. 0101657-91.2008.8.12.0002 movido por COOAGRI- Cooperativa Agropecuária e Industrial LTDA – EM LIQUIDAÇÃO, que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, 09.08.2019.

R-42/119.279 – PENHORA – Execução de Título Extrajudicial – 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados, processo n. 0800117-25.2012.8.12.0002, movida por Banco BradescoS/A – 07.02.2020.

R-43/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0812083-38.2019.8.12.0002, 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020.

R- 44/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0812010-66.2019.8.12.0002, 4ª Vara Cível de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020.

R-45/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0810763-84.2018.8.12.0002, 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020.

LOTE 002:

Conforme matrícula imobiliária nº 120.216 do CRI de Dourados/MS existem os ônus a seguir elencados sobre o bem imóvel:

R-01/119.282 – RETIFICATÓRIO DO INCRA – 11/03/1980 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 11/03/1980 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-02/119.282 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – HIPOTECA – 96/70137-4 – Devedor: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A – Valor: R\$ 144.165,94 – Vencimento: 31/10/2002. Registro procedido a margem da matrícula anterior

AV-03/119.282 - RE-RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 96/70137-4 - alteração do vencimento: novo vencimento: 31/10/2003. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 01/12/1998 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-04/119.282 – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL PIG. HIPOTECÁRIA – 96/701237-4 – alteração do vencimento para 31/10/2005. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 06/01/2000 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-05/119.282 – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 009670137 – Pagamento da dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas: 1ª/ 24: 31/10/2001 –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

24ª/24= 31/10/2025. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 28/06/2002 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-06/119.282 – CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 21/90533-9 – Devedor: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A – Valor: 43.610,10 – Vencimento: 01/07/2006 – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 08/08/2002 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R- 07/119.282 – HIPOTECA CEDULAR - 40/00240-3 – Valor: R\$ 199.395,42 – Vencimento: 15/06/2009 – Devedor: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich- Credor: Banco do Brasil S.A. Registro a margem da matrícula anterior em 27/07/2004 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-08/119.282 – CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - HIPOTECA – 40/00669-7 – Valor: R\$ 367.338,94 – Vencimento: 01/09/2009 – Devedor: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich – Avalista: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 23/06/2005 da Comarca de Ponta Porã/MS; R-09/119.282 – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. – HIPOTECA - 40/00432-5 – Valor: 234.021,34 – Vencimento: 15/07/2008 – Devedor: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 19/07/2005 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-10/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. – PENHORA - 40/00590-9 – Valor: R\$ 188.751,41 – Vencimento: 15/07/2008 – Devedor: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 19/07/2005 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R- 11/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. – HIPOTECA - 40/00854-1 – Valor: R\$ 18.752,56 – Vencimento: 15/06/2011 – Devedor: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich – Avalista/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich;

R-12/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. HIPOTECA – 40/00753-7 – Valor: R\$ 88.725,97 – Vencimento: 15/06/2011 – Devedora: Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich. Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Credor: Banco do Brasil S.A – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich

R-13/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. HIPOTECA – 40/00742-1 – Valor: 182.346,28 – Vencimento Prorrogado para: 15/06/2011 – Devedor: Zenir João Marchioretto – Avalistas: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich – Intervenientes/Garantidores: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Beatriz M Marchioretto – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich;

R- 14/119.282- ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG.- HIPOTECA – 40/00855-X - Valor: 137.860,29 – Vencimento: 15/06/2011- Devedor: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz, Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich;

R-15/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. – HIPOTECA – 40/00744-8 – Valor: R\$ 135.723,30 – Vencimento: 15/06/2011 – Devedor: Marcos Zarbinate Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Livide Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto- Credor: Banco do Brasil S.A – Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS – Imóvel de propriedade de Darcy Potrich e Livide Terezinha Potrich –

R-16/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA FIG. – 40/00809-6 – HIPOTECA – Valor: R\$ 148.178,71 – Vencimento: 15/06/2011 – Devedor: Darcy Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich- Interveniente na qualidade de cônjuge do emitente: Livide Terezinha Potrich – Credor: Banco do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS.

R-17/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL FIG. – HIPOTECA - 40/00810-X – Valor: R\$ 232.136,81 – Vencimento: 15/06/2011 – Devedor: Darcy Potrich – Avalista: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Joarez Augusto Potrich – Intervenientes/Garantidores: na qualidade de cônjuge do emitente: Lívide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 24/10/2006 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-18/119.282 – existência de Reserva Legal de 20% (vinte por cento) Reposição florestal. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 05/11/2009 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-19/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00753-7 – Prorrogação da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – Novo nº 14/37473-0 – Devedora: Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich – Intervenientes/Garantidores: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca Ponta Porã/MS;

AV-20/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00669-7 – alteração no prazo de vencimento – prorrogado o pagamento da parcela vencida 01/09/2007 para 01/09/2011 – 14/37470-6 – Devedor: Joarez Augusto Potrich – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich – Intervenientes/Garantidores: Gliceria Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS; AV-21/119.282 – ADITIVO DE 40/00810-X – prorrogação da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – 14/37475-7 – Devedor: Darcy Potrich – Avalistas: Marcos Zarbinate, Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Intervenientes/Garantidores: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich Outorga Uxória: Lívide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A – Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-22/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00855-X – prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 -14/37477-3 – Devedor: Joarez Augusto Potrich – Avalistas: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Interveniente/Garantidora: Gliceria Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS; AV-23/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00854-1 – prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – 14/37476-5 – Devedor: Joarez Augusto Potrich – Avalistas: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto – Interveniente/Garantidora: Gliceria Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS; AV-24/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00809-6 – prorrogação do vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – 14/37474-9 – Devedor: Darcy Potrich – Avalistas: Marcos Zarbinate Santiago, Sandra Maria Potrich Santiago – Avalistas/Intervenientes: Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich – Outorga Uxória: Lívide Terezinha Potrich – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-25/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/007744-8 – prorrogação da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – 14/3747-2 – Devedor: Marcos Zarbinate Santiago – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívide Terezinha Potrich – Intervenientes/Garantidores: Joarez Augusto Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto - Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

AV-26/119.282 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – 40/00742-1 – prorrogação do prazo de vencimento da parcela vencida em 15/06/2007 para 15/06/2012 – 14/37471-4 – Devedor: Zenir João Marchioretto – Avalistas/Intervenientes/Garantidores: Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich – Intervenientes/Garantidores: Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich. Outorga Uxória: Beatriz Marchioretto – Credor: Banco do Brasil S.A. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 25/10/2007 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV- 27/119.282 – PENHORA – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo: 002.08.103323-2 - Valor: R\$ 172.0202,92 - Exequente: Soubhia & Cia Ltda – Executados: Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich, Sandra Maria Potrich Santiago, Marchioretto Zarbinatte Santiago, Joarez Augusto Potrich, Gliceria Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 06/08/2009 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-28/119.282 – EXECUÇÃO – Processo: 0101657-91.2008.8.12.0002 – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Valor: R\$ 302.754,51 – Exequente: Coogri – Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda em Liquidação – Executados: Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto, Beatriz Marchioretto. Registro procedido a margem da matrícula anterior em 12/07/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-29/119.282 – EXECUÇÃO – 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo: 0101656-09.2008.8.12.0002 – Valor: R\$ 133.905,90 – Exequente: Coogri-Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. em Liquidação – Executados: Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich, Zenir Marchioretto, Beatriz Marchioretto. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 13/07/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-30/119.282 – CARTA PRECATÓRIA – PENHORA -1ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Mandado: 019.2012/007174-3 – Exequente: Comid Maquinas Ltda – Executados: Darcy Potrich, Jaci Augusto Potrich -Fiel Depositário: Darcy Potrich. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/09/2012 da Comarca de Ponta Porã/MS; AV-31/119.282 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo; 0006030-04.2011.8.12.0019 – Valor: R\$ 55.070,65 – Exequente: Equagril-Equipamentos Agrícolas Ltda – Executado; Darcy Potrich. Registro a margem da matrícula anterior em 05/12/2013 da Comarca de Ponta Porã/MS;

AV-32/119.282 – PENHORA – Processo: 0801336- 39.2013.8.12.0002 – Ação: Cumprimento de Sentença – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Exequente: Comid Maquinas Ltda – Executados: Darcy Potrich e outros – Valor: R\$ 915.496,95 (atualizado em 01/05/2014) – Fieis Depositários os próprios executados. Registro procedido à margem da matrícula anterior em 25/08/2014 da Comarca de Ponta Porã/MS;

R-33/119.282 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Processo: 0600087-42.2010.8.12.0002 da 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Valor: R\$ 272.274,00 – Exequente: Eduardo Machado Metello Junior – Executados: Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich, Joarez Augusto Potrich;

R-34/119.282 – PENHORA /DEPÓSITO – Execução de Título Extrajudicial– Processo: 0805110-77.2013.8.12.0002 da 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Exequente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Joarez Augusto Potrich, Lívde Terezinha Potrich; R-35/119.282 – PENHORA – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo: 0600162-47.2011.8.12.0002 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Exequente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Beatriz Marchioretto, Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto;

R-36/119.282 – PENHORA – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo: 0002360-43.2010.8.12.0002 – Exequente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Darcy Potrich, Lívde Terezinha Potrich, Sandra Maria Potrich Santiago;

R- 37/119.282 – PENHORA – 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo: 0808833-75.2011.8.12.0002 – Ação: Execução de Título Extrajudicial– Exequente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Darcy Potrich e outros;

R-38/119.282 – PENHORA/DEPÓSITO – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS – Processo: 0800710- 54.2012.8.12.0002 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – Exequente: José Manoel Mateus Sandin – Executados: Zenir João Marchioretto e outros; R-39/119.282 – Execução de Título Extrajudicial – Assunto Principal: Espécies de Títulos de Crédito – Comarca de Campo Mourão – Poder Judiciário do Estado do Paraná – 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Exequente: Coamo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

Agroindustrial Cooperativa – Executados: Beatriz Marchioretto, Gliceria Potrich, Darcy Potrich, Joarez Augusto Potrich, Livide Terezinha Potrich, Zenir João Marchioretto – Valor: R\$ 403.411.21. AV-40/119.279 – Termo de levantamento de penhora, expedido pela 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados, MS, expedido nos autos de n. 0103323-30.2008.8.12.0002 em 18.01.2019, anotado em 19.02.2019.

R-41/119.279 – PENHORA – processo de execução n. 0101657- 91.2008.8.12.0002 movido por COOAGRI- Cooperativa Agropecuária e Industrial LTDA – EM LIQUIDAÇÃO, que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, 09.08.2019.

R-42/119.279 – PENHORA – Execução de Título Extrajudicial – 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados, processo n. 0800117-25.2012.8.12.0002, movida por Banco Bradesco S/A – 07.02.2020.

R-43/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0812083-38.2019.8.12.0002, 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020.

R-44/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0812010- 66.2019.8.12.0002, 4ª Vara Cível de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020. R- 45/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0810763-84.2018.8.12.0002, 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020.

R- 45/119.279 – PENHORA – processo de execução de n. 0810763-84.2018.8.12.0002, 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, movida por José Manoel Mateus Sandin – 18.05.2020

DÉBITOS FISCAIS:

F. 2602: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, controle nº F4CC.F433.2007.839E, emitida em 13 junho de 2022, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

AÇÕES CÍVEIS:

F. 2492-3: Certidão Estadual Cível nº 6080995, expedida em 26 de abril de 2022, pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Dourados-MS em nome de DARCY POTRICH, portador do CPF: 020.182.170-20, filho de João Sebastião Potrich e Margarida Pozza Potrich. – DOURADOS: 5ª Vara Cível. Processo: 0002360-43.2010.8.12.0002 (002.10.002360-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 22/02/2010. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - 8ª Vara Cível. Processo: 0006030-04.2011.8.12.0019 (1600213-37.2017.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 27/11/2015. Exeqte: Equagrill - Equipamentos Agrícolas Ltda. - 2ª Vara Cível. Processo: 0012333-22.2010.8.12.0002 (002.10.012333-5). Ação: Processo de Execução. Assunto: Coisas. Data: 23/08/2010. Reqte: Sementes Barreirão Ltda. - 2ª Vara Cível. Processo: 0013077-61.2003.8.12.0002 (002.03.013077-0). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Expropriação de Bens. Data: 10/11/2003. Reqte: Comid Máquinas Ltda. - 6ª Vara Cível. Processo: 0014195-81.2017.8.12.0002. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 15/12/2017. Exeqte: Coamo Agroindustrial Cooperativa. - 4ª Vara Cível. Processo: 0015787-78.2008.8.12.0002 (002.08.015787-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Depósito. Data: 11/12/2008. Exeqte: Banco CNH Capital S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0015788-63.2008.8.12.0002 (002.08.015788-4). Ação: Depósito. Assunto: Medida Cautelar. Data: 11/12/2008. Reqte: Banco CNH Capital S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0015789-48.2008.8.12.0002 (002.08.015789-2). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 11/12/2008. Exeqte: Promotoria Amsterdam Aquisição de Direitos Creditórios e Participações Ltda. - 2ª Vara Cível. Processo: 0101656-09.2008.8.12.0002 (002.08.101656-7). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 14/05/2008. Exeqte: Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. - Em Liquidação. - 4ª Vara Cível. Processo: 0101657-91.2008.8.12.0002 (002.08.101657-5). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 14/05/2008. Exeqte: C.C.A.I.E.L.. - 5ª Vara Cível. Processo: 0103113-42.2009.8.12.0002 (Suspensão) (002.09.103113-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 18/11/2009. Exeqte: Matra Máquinas e Tratores Agrícolas Indústria e Comércio Ltda. - 3ª Vara Cível. Processo: 0600087-42.2010.8.12.0002 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 01/12/2010. Exeqte: Eduardo Machado Metello Junior. - 5ª Vara Cível. Processo: 0600108-81.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 15/02/2011. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - 5ª Vara Cível. Processo: 0600162-47.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 10/03/2011. Exeqte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

José Manoel Mateus Sandin. - 3ª Vara Cível. Processo: 0800117-25.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 16/01/2012. Exeqte: B.. - 4ª Vara Cível. Processo: 0801336-39.2013.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 21/02/2013. Exeqte: ComidMaquinas Ltda. - 5ª Vara Cível. Processo: 0801524-66.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 27/02/2012. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - 3ª Vara Cível. Processo: 0802541-40.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/04/2012. Exeqte: B.. - 5ª Vara Cível. Processo: 0802653-72.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 08/04/2013. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0804906-67.2012.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/06/2012. Exeqte: Bancodo Brasil S/A. - 4ª Vara Cível. Processo: 0805110-77.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula Hipotecária. Data: 24/06/2013. Exeqte: J.M.M.S.. - 2ª Vara Cível. Processo: 0805388-73.2016.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 22/06/2016. Exeqte: Bancodo Brasil S/A. - 04ª Vara Cível. Processo: 0807056-55.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 04/11/2011. Exeqte: Banco CNH Capital S/A. - 3ª Vara Cível. Processo: 0807476-89.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 28/08/2013. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - 3ª Vara Cível. Processo: 0807798-80.2011.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 23/11/2011. Exeqte: B.. - 8ª Vara Cível. Processo: 0808494-43.2016.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 16/09/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0808673-50.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Crédito Rural. Data: 15/12/2011. Exeqte: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros. - 5ª Vara Cível. Processo: 0808674-35.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Crédito Rural. Data: 15/12/2011. Exeqte: Banco do Brasil SA. - 2ª Vara Cível. Processo: 0808833-75.2011.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 11/01/2012. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0810956-36.2017.8.12.0002. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 17/07/2018. Invitante: Joarez Augusto Potrich. - 4ª Vara Cível. Processo: 0812010-66.2019.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/10/2019. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - 4ª Vara Cível. Processo: 0812083-38.2019.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 18/10/2019. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin. - PONTA PORÃ: - 2ª Vara Cível. Processo: 0001447-15.2007.8.12.0019 (019.07.001447-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/ Cumprimento/ Execução. Data: 27/09/2007. Exeqte: Equagrill S/A Equipamentos Agrícolas. - 2ª Vara Cível. Processo: 0002134-89.2007.8.12.0019 (019.07.002134-0). Ação: Processo de Execução. Assunto: Coisas. Data: 27/09/2007. Exeqte: Equagrill S/A Equipamentos Agrícolas. - 3ª Vara Cível. Processo: 0002942-26.2009.8.12.0019 (019.09.002942-7). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 18/05/2009. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. - 3ª Vara Cível. Processo: 0802188-12.2013.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 22/07/2013. Exeqte: Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros. Certificou também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verificou CONSTAR as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: DOURADOS: - 2ª Vara Cível. Processo: 0810763-84.2018.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 13/11/2018. Exeqte: José Manoel Mateus Sandin.

ACÕES E RECURSOS PENDENTES: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

DA INTIMAÇÃO: Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. DO PAGAMENTO: Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADÉSCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 466.252, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

DAS CONDIÇÕES DE VENDA: 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonlinems.com.br, e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz (art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apreçados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE DOURADOS-MS

892), salvo disposição judicial diversa; II- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14 - Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 - Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN - Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leilões On Line MS: (67) 3388-0216 / (67) 99203-6666. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.leiloesonlinems.com.br, . Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contato@leiloesonlinems.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do - Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande, 07 de julho de 2022.

(Assinatura por certificação Digital)
 Dr^(a). LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL
 Juiz(a) de Direito